



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.432, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988
=====

Dispõe sobre doação de terreno e dá
outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica doada à Paróquia de Uchoa, nos termos
do artigo 63, inciso I, letra a, da Lei Orgânica dos Municípios,
área de terreno, com as seguintes características:

"Um terreno de formato irregular, constituído pelo lo-
te nº. 10 da Quadra "G", com frente para a Rua Projetada III lado
ímpar, distante 24 metros da Rua Projetada IV, situado no Jardim-
Tropical, nesta cidade de Uchoa, distrito e município do mesmo no-
me, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nas me-
tragens e confrontações seguintes: pela frente 10 metros com a re-
ferida Rua Projetada III, pelos fundos igual metragem, dividindo-
com Alcino Bernardes Carneiro, de um lado (direito de quem da rua
olha para o imóvel) com Empreendimentos Imobiliários Alvorada LTDA
26,00 metros; de outro lado com o lote 09, 25, 50 metros; encer-
rando a área de 257,50 metros quadrados.

Artigo 2º. - Esta doação será especificamente destina-
da à construção de uma Igreja Católica no Bairro Progresso.

Artigo 3º. - O prazo de cumprimento da finalidade des-
ta doação será de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se não cumprido o artigo 3º., deve-
rá a doação ser nula e o terreno ser retrocedido à Prefeitura Mu-
nicipal.

Artigo 4º. - As despesas que ocorrerem para esta doa-
ção correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Miguel José Chaddad



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LÚIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA